



**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHÍ
PRESIDÊNCIA**

Resolução CERHÍ Nº 04/2018

Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica Temporária para analisar e revisar a Resolução nº 09, de 04 de maio de 2005, que dispõe sobre o regulamento do Sistema de Outorga das águas de domínio do Estado de Goiás

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHÍ, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 18º do Regimento Interno do CERHÍ, aprovado pela Resolução CERHÍ Nº 42, de 16 março de 2016;

CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário da 16ª Reunião Ordinária do CERHÍ;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do CERHÍ, Câmara Técnica Temporária – CTT para analisar e revisar a Resolução nº 09, de 04 de maio de 2005, que dispõe sobre o regulamento do Sistema de Outorga das águas de domínio do Estado de Goiás.

Órgãos/Entidades

- I – Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA
- II – Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG
- III – Agência Goiana dos Municípios – AGM
- IV – Companhia Energética de Goiás – CELG
- V – Empresa de Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO
- VI – Associação de Mineradores de Águas Termais do Estado de Goiás – AMAT/GO
- VII – Federação das Indústrias de Goiás – FIEG
- VIII – Associação dos Irrigantes do Estado de Goiás – IRRIGO

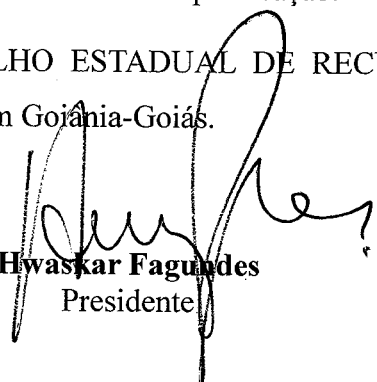
Art. 2º – A CTT será presidida por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros na primeira reunião ordinária, conforme disposto no §8º do Art. 18 de seu Regimento Interno.



**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHÍ
PRESIDÊNCIA**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS –
CERHÍ, aos 11 dias do mês de abril de 2018, em Goiânia-Goiás.



HwasKar Fagundes
Presidente